



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

000001

	PROCESSO Nº 880/2021	
CITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021	
REFERENTE	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, incluindo a implantação. PERÍODO: 12 (doze) meses	
DISSÃO	25 DE NOVEMBRO DE 2021	
ABERTURA LANCES	09 DE DEZEMBRO DE 2021	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PROGRAMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (RPPS) – PREVBEL.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PROGRAMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (RPPS) - PREVBEL, conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência, pelo período de 12(doze) meses.

1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. O Município de FRANCISCO BELTRÃO, Paraná, vem buscando desenvolver no âmbito de sua estrutura organizacional, estudos e projetos visando modernizar e dotar a administração de instrumentos modernos e adequados para a melhoria do controle, da qualidade e principalmente da transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. Com isso, a pretensa contratação busca atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão no tocante à agilidade, celeridade e transparência no trato com seus servidores em face de concessões de aposentadorias e pensões.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.3. Com isso, a administração municipal no ano de 2017 contratou um sistema de cálculo de aposentadorias e pensões em vistas as necessidades do Prevbél, o qual tem a finalidade de auxiliar a equipe na gestão, transparência e agilidade destes processos.

2.4. O município possui em seu quadro efetivo mais de 2600 servidores (EQUIPLANO) e desses todos os meses temos aposentadorias e pensões sendo concedidas.

2.5. Dessa maneira a continuidade dos serviços se faz necessário, pois o contrato terá seu vencimento em Dezembro próximo.

2.6. Ainda, justificando que o objeto manterá a eficiência e agilidade prestada no quesito cálculos de aposentadorias e pensões, visto que, as ferramentas encontradas na atualidade dão transparência e segurança quando do envio das informações ao sistema do TCE PR.

2.7. Quanto ao prazo pretendido para a contratação, essa se dará de forma contínua durante todo o exercício, com possíveis prorrogações.

2.8. O Município possui a necessidade de um sistema em conformidade com a legislação previdenciária e órgãos de controle, isso sob a égide da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que são os princípios basilares da administração pública.

2.9. Do quadro próprio de servidores do Município não se dispõe de conhecimento técnico capaz de desenvolver software que atenda essa demanda, dada à complexidade que estes apresentam. Dessa maneira fica evidenciada a necessidade de contratação de sistemas fornecidos por terceiro e já disposto de efetividade consolidada.

2.10. Assim sendo, pretende-se através deste termo o licenciamento de software, treinamento e suporte para atender a Administração Municipal.

2.11. Consoante ao destacado, o gestor público deve ficar atento a alguns fundamentos que norteiam o bom desempenho de sua atividade no setor público. Os cinco princípios básicos da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.13. Ainda, é necessário esclarecer que o sistema deve ser customizável de acordo com as necessidades da administração municipal e alterações na legislação aplicável.

2.14. Dessa maneira, fica evidente que a escolha deve ser baseada em critérios técnicos e que, embora todos os entes municipais do estado do Paraná se submetem às mesmas normas, cada unidade possui características distintas e peculiaridades únicas.

2.15. Consoante a isso, o objeto será avaliado pelos servidores que já são usuários do sistema que o município possui, ou ainda, quando da mudança de fornecedor, avaliar e aprovar se as características e especificações técnicas ofertadas são compatíveis e atendem ao disposto no edital do certame.

2.16. Quando da permanência do mesmo fornecedor para a futura contratação, todo o processo de habilitação e aceitação serão de forma mais rápida e ágil, visto que o sistema já é utilizado por vários anos por essa administração.

2.17. Para os valores que baseiam esse termo, esses foram obtidos através de proposta de preços enviada pelas empresas do ramo. Ainda, para montar a cesta de preços que embasaram este termo buscamos outros orçamentos no banco de preços, negócios públicos, site contratado pelo município, e usado nas precificação dos valores em nossos certames. Demais valores foram retirados dos contratos e editais públicos de diversas prefeituras, como demonstrado na tabela contida nos anexos.

2.27. Dessa maneira, queremos aqui justificar que para o lote, os valores estão realmente condizentes com o mercado, visto que, a nível nacional existem muitos contratos administrativos firmados com empresas do ramo e do objeto fim.

2.28. A metodologia usada no embasamento foi o de buscar além dos orçamentos encaminhados diretamente a esta administração, outros que fossem de teor semelhante às características de contratação por parte desta administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.29. Sendo assim, espera-se desta contratação manter a eficiência e celeridade que essa administração trata seus servidores, em especial os em fase de aposentadorias e concessões de benefícios como pensões.

2.30. Ainda, justificamos nesse termo a necessidade urgente para que o processo licitatório seja iniciado, visto que o edital do pregão 185/2021, restou frustrado(deserto), como visto no anexo, Publicação de Resultado de Licitação.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Atestados ou certidões:

3.1.1. Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter fornecido, satisfatoriamente, solução de software semelhante e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em características e prazos.

3.1.2. O atestado deve explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os respectivos contatos para realização de eventual diligência, e a descrição clara e precisa da solução de software fornecida pela licitante, com suas características, quantidades e a lista dos softwares que as integram.

3.2. Do credenciamento:

3.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

3.2.2. Instrumento de registro comercial;

3.2.3. Instrumento de procuração pública;

3.2.4. Instrumento expedido pela junta comercial;

3.2.5. Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;

3.2.6. Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

3.2.7. Qualificação econômico-financeira conforme dispositivos da lei.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

4.1.5. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação das funcionalidades exigidas, conforme Anexo I.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

VALOR TOTAL GLOBAL						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total (RS)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PROGRAMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (RPPS) - PREVBEL, conforme condições e especificações técnicas destacadas no ANEXO I. OBS: OS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇAS E ATUALIZAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO VALOR MENSAL DA FUTURA CONTRATAÇÃO.	Mês	12	R\$600,00	R\$7.200,00
----	---	-----	----	-----------	-------------

5.2. Do reajustes inflacionário:

5.2.1. Por se tratar de locação de software em que há a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência até o limite de 48(quarenta e oito) meses (art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93), o valor do contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IPCA (IBGE). O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo é um dos mais importantes e tradicionais índices para medir a variação da inflação e é considerado o indexador oficial do governo federal, assim como o INPC (IBGE), podendo ser utilizado, ainda, outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.2. Para os primeiros 12 (doze) meses os valores não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. O pagamento será autorizado mediante a comprovação da conclusão e finalização da implantação e treinamento dos usuários do sistema;

Para tanto, o Departamento Municipal de Informática deverá oficializar através do "Termo de Finalização de implantação do sistema", iniciando-se a partir desta data o período para pagamento da locação do software.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000099

5.3.2. Os pagamentos serão mensais e consecutivos até a finalização do prazo contratual e seus aditamentos.

5.4. Do atual fornecedor:

5.4.1. Se o vencedor do certame for o atual fornecedor do objeto por ora licitado com essa administração, não sendo necessário dessa maneira os serviços de implantação e treinamento, os prazos para início de pagamento pelos serviços, se reduzirão a mera formalização e assinaturas contratuais.

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local:

A implantação se dará no departamento de Recursos Humanos e setor responsável pelo PREVBEL, órgãos que compõem o organograma da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR, a qual tem seu paço situado à rua: Octaviano T. dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

7.2. Da execução:

7.2.1. A implantação do sistema deverá ser executado por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s) e se dará de forma remota ou presencial, conforme acordado entre administração e contratada;

7.3. Do prazo máximo para implantação do sistema:

7.3.1. A Contratada deverá prestar os serviços **em até 30 (TRINTA) dias**, após a solicitação feita pela administração através de ORDEM DE SERVIÇO emitida e enviada à empresa;

7.4. Dos custos dos serviços:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.4.1. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada.

São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

OBS: Todos os custos deverão estar inclusos na proposta final.

7.5. Dos profissionais da empresa:

7.5.1. Sendo necessário a presença dos profissionais da empresa estes deverão estar devidamente uniformizados e identificados para a prestação dos serviços;

7.6. Da recusa do sistema:

7.6.1. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

7.6.2. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente objeto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inc. IV, da Lei nº. 8666/93.

8.2. Todas as etapas de instalação do sistema poderão, quando necessário, ser acompanhadas pela equipe técnica da administração sobre crivo e orientação da contratada.

8.3. Os serviços serão disponibilizados de forma contínua conforme discriminado e elencado no ANEXO I deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

7º. A contratada deverá fornecer a biblioteca/dicionário do banco de dados do sistema, bem como o manual da estrutura de dados se o fizer necessário, para fins de exportação ou integração com outras plataformas ou sistemas de interesse do Município Contratante.

8º. Ainda, para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Manter o SICAP WEB hospedado em um servidor de internet da CONTRATADA ou outro, por ele expressamente homologado, para que o CONTRATANTE possa realizar o acesso ao Sistema;
- Disponibilizar o SICAP WEB no site da CONTRATADA, para acesso do CONTRATANTE e lançamentos dos dados via WEB;
- Cadastrar o CONTRATANTE para utilização do SICAP WEB, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;
- Efetivar a configuração do SICAP WEB conforme os dados fornecidos pelo CONTRATANTE;
- Permitir o acesso do CONTRATANTE ao SICAP WEB, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;
- Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativos ao objeto deste Contrato;
- Fornecer Suporte Técnico ao CONTRATANTE e efetuar as atualizações do SICAP WEB, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento;
- Efetuar as atualizações do SICAP WEB sempre que necessário e de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- Manter atualizado o SICAP WEB, durante o prazo de vigência deste Contrato de Licença de Uso, com todas as regras constitucionais vigentes;
- Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;
- Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

OBS: SICAP WEB: terminologia para referenciar SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES de forma remota (WEB).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.2. Obrigações da Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7º. Ainda, a contratante deverá observar aos dispostos a seguir:
 - Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento;
 - Manter a integridade total do SICAP WEB, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;
 - Checar todas as informações lançadas no SICAP WEB, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;
 - Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do SICAP WEB por seus usuários;
 - Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o SICAP WEB, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;
 - Responder pelos danos causados à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do SICAP WEB, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade o fato da CONTRATADA acompanhar todo o procedimento:

- Informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP WEB e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;
- Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à CONTRATADA para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;
- Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

11.1.2. Quando solicitado pelo Contratante, deverá:

Emitir relatório mensal de acompanhamento;

Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;

Emitir relatórios dos treinamentos e capacitações.

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ MARCOS RONALDO KOERICH, da Secretaria de Administração.
- ❖ SANDRO CARVALHO, da Secretaria de Administração.
- ❖ CHANA CRISTINA ZUCONELLI, GESTORA DO PREVBEL;
- ❖ MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO, PREVBEL.

11.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de Administração, senhor ANTONIO CARLOS BONETTI.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe de apoio ao certame.

11.6. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7. INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS FISCAIS E GESTOR:

❖ **GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Nome: Antonio C. Bonetti

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF/RG:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

❖ **Fiscais do Contrato:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Nome: MARCOS RONALDO KOERICH, da Secretaria de Administração;
Cargo: Administrador
CPF/RG:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

❖ Preposto da contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


- Solicitação: Secretaria de Administração;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;
- Contatos: telefone: (46) 35202156, e-mail: nelsonvenzo2011@hotmail.com;
- Data de envio: 22 de Novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

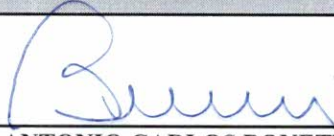
13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.



CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Assinatura:



ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Assinatura:

Francisco Beltrão, Paraná, de de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14. ANEXOS:

- Anexo I: Características/especificações técnicas do sistema
- Anexo II: Tabela de preço máximo de referência
- Anexo III: Documentação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:

- **Linguagem de Programação Java;**
- **Sistemas Operacionais Suportados: Windows, Linux e Mac OS, entre outros;**
- **Plataforma Web;**
- **Comodo RSA Domain Validation Secure Server CA;**
- **Acesso Multiusuário;**
- **Certificação digital;**
- **Compatibilidade com os principais navegadores de internet;**
- **Backup diários e automáticos;**
- **Hospedagem em sistema CLOUD COMPUTING (nuvem computacional);**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000071

Suporte técnico, assistência e atualizações:

Suporte Técnico por telefone e/ou internet, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas;

Atualização constante de todas as mudanças na legislação pertinente;

Funcionalidades:

- Reposição, no caso de perda ou dano;
- Guia explicativo (manual) disponível no site;
- Liberação para instalação em quantas máquinas se fizer necessário e/ou em rede, sem custo adicional;
- Configuração do sistema de acordo com os dados fornecidos pelo contratante; e que disponibilize:
- Cálculo do tempo trabalhado;
- Data prevista para aposentadoria;
- Idade mínima;
- Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc; a existência de regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e “pedágio” de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F); se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5º (especial para professores); previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória;
- Emissão de Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros); Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08; Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- Atender o PREVBEL (RPPS) do município;
- Tempo total trabalhado (considerando adicionais e deduções);
- Tempo faltante e data prevista para aposentadoria, bem como, pedágio, bônus, fator redutor e a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;
- Ano bissexto, ocorrência e exclusão de tempo concomitante, etc;
- A existência das regras de transição, conforme previstas nas Emendas Constitucionais, estabelecendo ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima;
- Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, média ou última remuneração, com ou sem paridade;
- Apuração de cálculo dos benefícios;
- Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.
- O sistema calcula o tempo especial e comum dos benefícios de Professores, Magistrados e Membros do Ministério Público, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum, especial (Especial de Magistério, Agentes de segurança ou Servidores expostos à agentes nocivos), de acordo com o que a lei define.
- Informa a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira) para cada artigo listado na página de Opções de Benefício.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00002

- Prevê e calcula os benefícios por direito adquirido, de acordo com as Emendas Constitucionais (EC 20/98, EC 41/03, EC 47/05 e EC 103/19).
- Disponibiliza diversos relatórios, essenciais para instrução e acompanhamento dos processos, dentre os quais: Resumo dos tempos para apuração dos direitos; Cálculo dos Proventos; Demonstrativos das Médias e documentos complementares.
- Limita o benefício por incapacidade permanente, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III.
- Permite a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e concessão do benefício de Pensão por Morte.
- Realiza o cálculo de Acúmulo de Benefícios de acordo com as faixas estabelecidas no art. 24 da EC 103/19.
- Atualizado com as novas regras de aposentadoria segundo a Emenda Constitucional 103/19.
- Apto a recepcionar as alterações promovidas pela Reforma da Previdência (EC 103/19 e outras).
- Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc; a existência de regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e “pedágio” de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F); se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5º (especial para professores); previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.
- Emissão de Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros); Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08; Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS).

Disponibilidade:

Garantia de no mínimo 98% de disponibilidade do sistema durante sete dias por semana das 7:00 as 19:00.

Política de privacidade:

Atender a legislação e em especial a NOVA LGPD.

Usuários:

Treinamento de forma presencial ou remota (disponibilizado assim da implantação);

Cadastro de usuário com login e senha;

Material didático disponível via web;

Suporte tira dúvida.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000023

Legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103, de 13 de Novembro de 2019;

PORTARIA MF N.º 567 de 18 de Dezembro de 2017;

PORTARIA MPS N.º 154 – (Atualizada com Portaria MF n.º 567 de 18/12/2017) – Disciplina Emissão de CTC;

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 88, DE 07 DE MAIO DE 2015;

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 98/2014 (TCE – PR);

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 69/2012 (TCE-PR);

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 01 DE 30 DE MAIO DE 2012;

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70 DE 29 DE MARÇO DE 2012;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 046/2010 (TCE-PR);

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SPS N.º 02 DE 31 DE MARÇO DE 2009;

ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG N.º 03 DE 18 DE MAIO DE 2007 (Publicada no D.O.U em 25.05.2007);

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2007 (Publicada no D.O.U em 25.01.2007);

NOTA TÉCNICA SPS N.º 071/2006 (Ministério da Previdência Social);

INSTRUÇÃO TÉCNICA N.º 40/05 – DATJ (TCE – PR);

LEI N.º 11.301 – DE 10 DE MAIO DE 2006;

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47 DE 06 DE JULHO DE 2005;

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 03 de 2004;

INFORME DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MAIO/JUNHO DE 2004;

LEI N.º 10.887 de 2004;

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 167, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004;

**OBS: ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS
ATUALIZAÇÕES.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II

TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR MÁXIMO	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	MÉDIA
								VALOR R\$
		CONTRATO Nº802/2017 FCO. BELTRÃO		INFOPREV FCO. BELTRÃO	CONTRATO 07/2021 PREFEITURA DE COLOMBO, PR	CONTRATO 040/2019 MUNICÍPIO DE TAQUARI, RS	CONTRATO 042/2018 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, RS	
01	MENSAL		RS600,00					01
								MÉDIA
								VALOR R\$
		CONTRATO 56/2018 MUNICÍPIO DE SOLEDADE, RS		DISPENSA 25/2021 MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSOES, RS	INEXIGIBILIDADE 18/2018 MUNICÍPIO DE TOLEDO, PR	EQUIPLANO FCO. BELTRÃO		
01	MENSAL							XXX

DA COLETA DE PROPOSTAS COMERCIAIS:

PROPOSTA 01: Minuta do contrato nº802/2017 celebrado entre o município de Francisco Beltrão, PR e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

PROPOSTA 02: Proposta comercial da empresa COPPINI & CIA LTDA ME enviada a administração municipal;

PROPOSTA 03: Extrato do contrato nº07/2021 entre o Município de Colombo, PR e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROPOSTA 04: Contrato de prestação de serviços nº040/2019 firmado entre o Município de Taquari, RS e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

PROPOSTA 05: Contrato de prestação de serviços nº02/2018 firmado entre o Município de Presidente Figueiredo, RS e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

PROPOSTA 06: Contrato de prestação de serviços nº056/2018 firmado entre o Município de Soledade, RS e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

PROPOSTA 07: Dispensa de Licitação nº25/2021 do Município de Campina das Missões, para contratação da empresa IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS, CNPJ Nº02.310.921/0001-86;

PROPOSTA 08: Processo de Inexigibilidade nº18/2018, do Município de Toledo, PR, para contratação da empresa COPPINI & CIA LTDA ME.

PROPOSTA 09: Proposta comercial enviada ao município pela empresa Equiplano Sistemas Ltda.

DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

Na precificação do valor máximo aceitável para o certame optamos pelo uso somente da proposta comercial enviada ao município pela empresa COPPINI & CIA LTDA ME . Justificando que o valor da proposta está dentro do contexto mercadológico e é compatível com os analisados durante as pesquisas.

Os demais orçamentos/propostas e contratos se manterão em anexo ao termo a fim de instruir e dar celeridade ao processo, mas não serão usados, pois seus valores não são condizente com a realidade e demanda desta administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ainda, o objeto a ser contratado possui especificidades únicas de município para município.

Consoante a isso, ainda observa-se a falta de concorrência no setor, visto que, os documentos que embasaram os valores são em sua maioria de um único fornecedor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência segue acompanhado dos documentos a seguir que subsidiaram o objeto da contratação:

DOC 01: Minuta do contrato nº802/2017 celebrado entre o município de Francisco Beltrão, PR e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

DOC 02: Proposta comercial da empresa COPPINI & CIA LTDA ME enviada a administração municipal;

DOC 03: Extrato do contrato nº07/2021 entre o Município de Colombo ,PR e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

DOC 04: Contrato de prestação de serviços nº040/2019 firmado entre o Município de Taquari, RS e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

DOC 05: Contrato de prestação de serviços nº02/2018 firmado entre o Município de Presidente Figueiredo, RS e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

DOC 06: Contrato de prestação de serviços nº056/2018 firmado entre o Município de Soledade, RS e a empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

DOC 07: Dispensa de Licitação nº25/2021 do Município de Campina das Missões, para contratação da empresa IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS, CNPJ N°02.310.921/0001-86;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DOC 08: Processo de Inexigibilidade nº18/2018, do Município de Toledo, PR, para contratação da empresa COPPINI & CIA LTDA ME;

DOC 09: 4º Termo de aditivo ao contrato de prestação de serviços nº802/2017, Pregão 170/2017, prorrogando a vigência do contrato até a data de 16 de dezembro de 2021.

DOC 10: Proposta comercial enviada ao município pela empresa Equiplano Sistemas Ltda.



	<p>e pensões (proporcional ou integral); f) Relação das 80% maiores remunerações; g) Relação das opções de benefícios disponíveis; h) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão); i) Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício; j) Requerimento de Abono de Permanência; k) Requerimento para Aposentadoria; l) Termo de Opção de Benefício; m) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens.</p> <p>Oferecemos ainda (incluso no pacote):</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte técnico e assistência - por telefone e internet – gratuitamente durante o prazo de vigência do contrato;• Configuração do sistema de acordo com os dados fornecidos pelo adquirente.				
--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 170/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 170/2017 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2056	3.3.90.39.08.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O software objeto deste termo deverá ser fornecido/implantado/instalado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo vencedora do certame a empresa atualmente detentora do Contrato existente até a presente data com o Município, **não serão adjudicados/pagos** os serviços de importação de dados/implantação e treinamento já existentes no Município de Francisco Beltrão - PR, referente ao item 01 do ANEXO I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **O prazo de implantação será de no máximo 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de serviço, contados do momento do recebimento do pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

PARÁGRAFO QUINTO - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

PARÁGRAFO SEXTO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 170/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 170/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 170/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COPPINI & CIA LTDA ME

CONTRATADA
MOACIR COPPINI
CPF 230.243.560-53

TESTEMUNHAS
PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta para renovação/aquisição da Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB.

Apresentação

Caracterizado por sua versatilidade e facilidade de operação, o software SICAP WEB é um avançado programa que visa resolver – com agilidade e total eficiência - os complicados cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente.

O sistema é flexível e permite o acesso em qualquer computador conectado à internet, oferecendo mais mobilidade e praticidade ao usuário, sendo necessários unicamente login e senha. Oferece a vantagem de ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo ao programa por vários usuários. Compatível com os navegadores mais recentes disponíveis no mercado, sendo estes: Internet Explorer 9 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome, Safari e Opera, o SICAP WEB **não** possui custo adicional de manutenção.

Desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente, pelo Consultor em Previdência Pública MOACIR COPPINI e equipe, o programa SICAP atua no segmento público desde 1998, sendo este, aperfeiçoado a cada ano. O sistema é utilizado em vários Estados brasileiros e por mais de 200 instituições, dentre as quais estão: Tribunais de Contas; Tribunais de Justiça; Ministérios Públicos; Assembleias Legislativas; Institutos Previdenciários Estaduais e Municipais; Câmaras de Vereadores; Universidades; Prefeituras Municipais; Fundos de Previdência; Sindicatos de Servidores Públicos; Autarquias diversas; Associações e Empresas de Assessoria/Consultoria que prestam serviços para o referido regime.

Funcionalidades

- Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente:
 - ✓ Tempo trabalhado;

- ✓ Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;
- ✓ Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;
- ✓ A existência de regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F);
- ✓ Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5º (especial para professores);
- ✓ Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

E ainda,

- Possibilita a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/12/2003.
- Realiza o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8º da EC 20/98; arts. 2º, 6º e 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05.
- Conforme previsto na lei 10.887/04 calcula:
 - ✓ média das 80% maiores remunerações desde jul/94;
 - ✓ benefícios por invalidez e;
 - ✓ pensão por morte.
- Permite a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, art.18.
- Poderá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios.
- A versão do SICAP WEB contempla também a EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC nº 103/19 (quando referendado através de Lei local), dando a possibilidade dos cálculos até 31/12/2003 para análise inicial e averiguação de direitos adquiridos.
- Permite a concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 – Atividades nocivas à Saúde ou à Integridade Física.

Emissão de Documentos

O SICAP WEB permite aos usuários emitir os seguintes documentos:

- a) Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros);
- b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;
- c) Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR);
- e) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizada no Estado de SC);
- f) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);
- g) Relação das 80% maiores remunerações;

- h) Relação das opções de benefícios disponíveis;
- i) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão);
- j) Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício;
- k) Requerimento de Abono de Permanência;
- l) Requerimento para Aposentadoria;
- m) Termo de Opção de Benefício;
- n) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
- o) Laudo Pericial.

Principais vantagens do SICAP WEB

- Dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público: o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- Na página Opções de Benefício, para cada artigo listado, é informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- O lançamento de períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibiliza relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- O percentual do Fator Redutor (art. 2º) é informado automaticamente de acordo com a data projetada.
- Apresenta relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- Limita o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III.
- O programa informa e exclui de maneira simples e automática as concomitâncias.
- O SICAP WEB é operado em plataforma WEB (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado a Internet, não estando mais restrito ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis entre dois ou mais computadores para a transferência de arquivos. Oferece ainda, total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- O sistema conta com um mecanismo de Etapas do Processo, que proporciona agilidade na operação do sistema, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido e impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas. Desta forma, essa ferramenta trabalha auxiliando e facilitando a utilização do SICAP WEB, principalmente aos iniciantes.

- O cálculo da média é totalmente integrado ao sistema. Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema disponibiliza mais este item na barra de etapas. Desta forma, proporciona rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado do cálculo da média.
- O sistema dispõe automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência, dispensando baixar atualizações mensais do cálculo da média.
- Pesquisar um cálculo ou certidão ficou muito simples. O SICAP conta com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até Ensino Médio, Magistério Ensino Superior, Magistrado e Membro do MP ou de TC), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, são oferecidas em Botões de Informações. Recurso que dispensa o uso de um manual para utilização do sistema. Constam ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada.
- A impressão dos documentos está mais organizada e funcional de forma que, ao final do cálculo, todos os documentos sejam gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema gera todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format), oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários.
- O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
- A portaria MPS nº 154/2008, em seu art. 18, disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O SICAP WEB conta com um avançado recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam à verificação de autenticidade do documento impresso que foi levado pelo servidor.
- Praticidade na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), com a vantagem de comportar mais de um período por documento, o que evita gerar várias certidões para um mesmo servidor.
- O SICAP WEB permite fácil acessibilidade a vários usuários. Para isso, o sistema conta com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo ente que adquiri o sistema, onde se pode: adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
- Visando facilitar a consultoria online, o sistema conta com a opção "Consulta à Infoprev", por meio da qual, o usuário tem a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. É permitido ainda, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise.
- Prático e eficaz, a funcionalidade "Histórico do Processo" permite ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase permite a inclusão de comentários pertinentes

ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.

- O sistema disponibiliza ao usuário a opção de emitir documentos complementares, sendo eles: Requerimento de Abono de Permanência, Termo de Opção de Benefício, Requerimento para Aposentadoria, Declaração de Não Acúmulo do Benefício com Outras Vantagens e Formulário para Solicitação de Cálculo.
- O SICAP executado em plataforma web confere mais segurança, eficiência e praticidade. Segurança por estar livre de interrupções ao acesso do programa, por problemas oriundos do computador do usuário, já que o mesmo poderá ser acessado de qualquer máquina. Prático e eficiente, porque é atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.

Principais considerações de uso

O direito da Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito nesta proposta comercial, desde que, aceitos os Termos de Uso constantes no contrato, que obrigatoriamente acompanhará o sistema.

Liberação e Uso do Sistema

A liberação para utilização do sistema será concedida na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A não quitação total dos valores dentro do prazo contratual implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

A adquirente poderá utilizar o sistema e emitir documentos pelo prazo de 1 ano (vigência da licença de uso).

A utilização do SICAP WEB será regida pelos termos do contrato da licença de uso para usuário final.

Todo e qualquer dado armazenado por meio deste sistema, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo, será de total responsabilidade do usuário, sendo vedado o uso para a prática de atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual ou nacional.

A Infoprev poderá inabilitar o usuário, temporariamente ou permanentemente, caso verificado a utilização inadequada do sistema.

Login e Senha

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP WEB) é de exclusiva responsabilidade do adquirente.

É de total responsabilidade de cada usuário, a confidencialidade de seu login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio da sua conta. Ao adquirente, fica expressamente proibido repassar login e senha para terceiros (pessoas que não sejam usuários ou não tenham adquirido a licença do software).

Atualizações do SICAP WEB

Em caso de Emendas Constitucionais supervenientes, o SICAP WEB será atualizado sempre q Em caso de Emendas Constitucionais supervenientes, o SICAP WEB será atualizado sempre que necessário com todas as regras da Constituição Federal vigente (no prazo estabelecido pela COPPINI & CIA LTDA), sem qualquer ônus adicional.

Todas quaisquer implementações realizadas no SICAP WEB, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

Término da Licença de Uso e Renovação

Ao término da licença de uso, o usuário será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos tramites cabíveis.

Quando o adquirente apresentar interesse na renovação da licença, a Infoprev franqueará 1 (um) mês de uso do sistema, a fim de que se realize o processo de renovação do contrato.

Caso não houver interesse na renovação, o acesso ao sistema será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta.

O adquirente poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Disponibilidade

A Infoprev garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

Não caberá ressarcimento por interrupções em função de: ajustes técnicos ou manutenção de emergência, bem como, aquelas avisadas com antecedência (24 horas); intervenções necessárias para evitar ataque (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado.

Certidões Emitidas

A empresa garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

Segurança

Backup

Será realizado, diariamente e automaticamente, *backup* de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.

Criptografia

O SICAP WEB conta com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, utiliza-se de algoritmos de criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

Certificado Digital

É o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possui presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

Confidencialidade

O sistema conta com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do SICAP WEB. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

Compromisso Social

A Infoprev hospeda os sistemas em servidores Cloud Computing ("nuvem computacional"), contando com balanceamento dinâmico e otimização contínua automatizada dos recursos disponíveis, reduzindo de maneira inteligente o consumo de energia. Desta forma, dá-se a sua contribuição à preservação do meio ambiente.

Oferecemos ainda (inclusive no pacote)

- Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato;
- Configuração do sistema de acordo com os dados fornecidos pelo adquirente;

Condições gerais de fornecimento

INVESTIMENTO

R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

PAGAMENTO

Mensal = 12 Parcelas de R\$ 600,00

PRAZO DE ENTREGA

2 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTA HELENA - PR, 08 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

MOACIR COPPINI
Administrador da InfoPrev

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

000042

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 07/2021.

Processo: Dispensa de Licitação nº. 08/2021.

Partes: Colombo Previdência e Coppini & Cia Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistema de cálculos previdenciários.

Valor: Pagará o contratante à contratada o valor total de R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais) sendo pago mensalmente o valor de R\$ 594,17 (quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 26 de julho de 2021 e término em 25 de julho de 2022.

Data: 01 de Julho de 2021.

Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador: D116A839

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N. 040/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário do **Processo de Dispensa 008/2019**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado por pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o Sr. **Moacir Coppini**, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto:**

I.1. O presente termo contratual tem como objeto a concessão da Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, para uso exclusivo do **CONTRATANTE**, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.

I.1.1. O **CONTRATANTE** poderá utilizar o SICAP WEB e emitir documentos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.

I.1.2. A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA**Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes:**

II.1. O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de **RS 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor anual de RS 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP WEB, bem como, pela integral prestação dos serviços e atribuições constantes neste instrumento.

II.2. O pagamento previsto acima será realizado mediante depósito ou transferência bancária, creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

II.3. Os preços ajustados nos termos deste instrumento poderão ser reajustados seguindo a variação positiva do IGPM e ocorrerá em períodos iguais ou superiores a 1 (um) ano.

II.4. A CONTRATADA fica autorizada a bloquear temporariamente a utilização do SICAP WEB, no caso do não pagamento dentro do prazo estabelecido no item II.2 deste instrumento.

II.5. A não quitação total dos valores dentro do prazo estipulado neste contrato implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Responsabilidades:

III.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por:

- a) Informações lançadas no SICAP WEB que estejam incorretas, desatualizadas ou incompletas;
- b) Uso indevido de todo o conteúdo disponível do SICAP WEB;
- c) Dados, lesões ou problemas de tráfego na Internet, de qualquer natureza, gerados quando houver conexão estabelecida com o software SICAP WEB, ocasionados por defeitos, problemas de desempenho, erros, interrupções, falha de transmissão de dados ou de equipamentos do CONTRATANTE.
- d) Indisponibilidade do sistema decorrente do desligamento de conexões oriundas de atualizações críticas indispensáveis para o bom funcionamento, e ainda, em virtude de ataques virtuais a fim de preservar a integridade dos dados.

III.2. É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Possuir ou prover todos os equipamentos e recursos de acesso à Internet, necessários a utilização do SICAP WEB;
- b) Todo e qualquer dado armazenado no SICAP WEB, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo;
- c) As consequências oriundas de informações falsas ou inexatas que lançar e que virem a dar origem a documentos inverídicos;
- d) O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP WEB);
- e) A confidencialidade de login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio de sua conta;
- f) Realizar trocas de senha de acesso periodicamente, a fim de garantir a segurança do acesso ao SICAP WEB;
- g) Todos os cadastramentos, permissões, senhas e modo de utilização do SICAP WEB.

III.2.1. A CONTRATADA, em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, etc.) de qualquer dado do CONTRATANTE lançados no SICAP WEB. A responsabilidade integral pelas informações lançadas/inseridas no SICAP WEB é sempre do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA:

IV.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter o SICAP WEB hospedado em um servidor de internet da CONTRATADA ou outro, por ele expressamente homologado, para que o CONTRATANTE possa realizar o acesso ao Sistema;
- b) Disponibilizar o SICAP WEB no site da CONTRATADA, para acesso do CONTRATANTE e lançamentos dos dados via WEB;
- c) Cadastrar o CONTRATANTE para utilização do SICAP WEB, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;
- d) Efetivar a configuração do SICAP WEB conforme os dados fornecidos pelo CONTRATANTE;
- e) Permitir o acesso do CONTRATANTE ao SICAP WEB, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;
- f) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativos ao objeto deste Contrato;
- g) Fornecer Suporte Técnico ao CONTRATANTE e efetuar as atualizações do SICAP WEB, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento;
- h) Efetuar as atualizações do SICAP WEB sempre que necessário e de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- i) Manter atualizado o SICAP WEB, durante o prazo de vigência deste Contrato de Licença de Uso, com todas as regras constitucionais vigentes;
- j) Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;
- k) Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

IV.2. Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regulamente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

IV.3. É de plena, exclusiva e total obrigação da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações do CONTRATANTE:

V.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos descrito na Segunda Cláusula deste instrumento;
- b) Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;
- c) Manter a integridade total do SICAP WEB, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;
- d) Checar todas as informações lançadas no SICAP WEB, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;

- e) Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do SICAP WEB por seus usuários;
- f) Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o SICAP WEB, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do SICAP WEB, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da CONTRATADA acompanhar todo o procedimento;
- h) Informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP WEB e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;
- j) Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à CONTRATADA para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;
- k) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

Do acesso e utilização do SICAP WEB:

VI.1. O SICAP WEB será disponibilizado via internet (WEB), onde a CONTRATADA garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 (sete) dias por semana, das 7:00 às 19:00 hrs. Quando do não cumprimento deste índice, a CONTRATADA ressarcirá proporcionalmente em horas, o período em que o sistema ficou inacessível, mediante a solicitação do CONTRATANTE.

VI.2. Interrupções poderão ocorrer em virtude de: ajustes técnicos; serviços de manutenção emergencial no sistema; intervenções necessárias para evitar ataques (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciando. Sendo que, em nenhum desses casos caberá ressarcimento, nem mesmo nas interrupções avisadas com antecedência (24 horas).

VI.3. A CONTRATADA garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento.

VI.4. A partir da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE receberá por e-mail, a confirmação de cadastramento, bem como, a senha e login de acesso.

VI.5. As seguintes regras devem ser observadas pelo CONTRATANTE, visando respeito moral e social, assim como, o bom e perfeito funcionamento do SICAP WEB, sendo expressamente proibido:

- a) Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SICAP WEB para utilização fora dele;
- b) Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto CONTRATANTE;
- c) Remover ou alterar qualquer aviso de direito autoral (*copyright*), marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SICAP WEB ou em parte do mesmo;

- d) Repassar login e senha para terceiros (pessoas que não fazem parte do quadro de usuários autorizados ou que não tenham adquirido a licença de uso do SICAP WEB).

VI.6. A CONTRATADA não assume eventuais danos causados ao computador do CONTRATANTE, decorrentes do mau uso de qualquer software, hardware ou acesso a rede mundial de computadores (Internet).

VI.7. O CONTRATANTE poderá ser inabilitado, temporariamente ou permanentemente, caso a CONTRATADA constatar a utilização inadequada do SICAP WEB.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Suporte Técnico, Assistência e Atualização do SICAP WEB:

VII.1. O CONTRATANTE poderá usufruir do Suporte Técnico por telefone e/ou internet, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, pelo prazo de 1 (um) ano (vigência da Licença de Uso);

VII.2. O Suporte Técnico ao CONTRATANTE limita-se, resumidamente, nos seguintes itens:

- a) Assistência – por telefone e internet – em horário comercial, para utilização dos recursos constantes no SICAP WEB, bem como, dúvidas e esclarecimentos a cerca da legislação previdenciária;
- b) O SICAP WEB atualizado com todas as regras constitucionais, durante o prazo de vigência do Contrato.
- c) Manutenção do servidor de internet que hospeda o SICAP WEB.

VII.3. O Suporte Técnico fornecido ao CONTRATANTE restringe-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do SICAP WEB e sua operação, assim sendo, pressupõe-se o mínimo de conhecimento no uso do computador por parte dos usuários, bem com, a finalidade a que se propõe o SICAP WEB.

VII.4. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Licença de Uso, o SICAP WEB será atualizado sempre que necessário, sempre em conformidade com todas as regras constitucionais vigentes, sendo essas atualizações disponibilizadas ao CONTRATANTE sem qualquer tipo de ônus adicional.

VII.5. Em caso de Emendas Constitucionais supervenientes ou alterações de leis de maior complexidade, a CONTRATADA se reserva o direito de estabelecer o prazo necessário para atualização do SICAP WEB. Ocorrendo a conclusão destas atualizações fora do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica desobrigada a repassar as referidas alterações ao CONTRATANTE.

VII.6. Todo o conteúdo, serviço ou tecnologia adotada no SICAP WEB está sujeito a alterações, sem necessidade de pedido de autorização ou aviso prévio.

VII.7. A CONTRATADA realizará, diariamente e automaticamente, backup de todos os dados contidos no SICAP WEB, para que se proceda – unicamente - a restauração em caso de falha ou danos de equipamentos. Estes backups não serão, em qualquer hipótese, utilizados

para restauração de dados excluídos ou alterados. Medida esta, definida a fim de garantir auditoria, caso necessário.

VII.8. A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas de acesso ou transmissão de dados, ocorridos via Internet, que ocasionem demora, paralisação ou falha de operações virtuais.

CLÁUSULA OITAVA

Da Política de Privacidade e Segurança:

VIII.1. A CONTRATADA se compromete com a privacidade e segurança das informações lançadas e depositadas no SICAP WEB, que serão mantidas de forma estritamente confidencial, tendo esta política, por base, os princípios de transparência, respeito, moral e ética para com todos os usuários do sistema.

VIII.2. Todo acesso, utilização e troca de informações têm a proteção garantida pelo uso da criptografia de dados padrão da Internet.

VIII.3. O mecanismo de Certificado Digital que incorpora o site, assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possui presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

VIII.4. O SICAP WEB conta com um mecanismo de autenticação que permite somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar suas informações. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

VIII.5. A CONTRATADA, de forma alguma, comercializará, negociará ou compartilhará com terceiros, informações lançadas no SICAP WEB, sem consentimento ou aprovação expressa do CONTRATANTE. Essas informações somente serão conhecidas pela equipe capacitada e autorizada da CONTRATADA, quando, por iniciativa do CONTRATANTE, forem compartilhadas para fins de assistência e/ou acompanhamento de determinado processo.

VIII.6. A CONTRATADA não se responsabiliza pela segurança dos dados, quando ocorrer violação de integridade das informações depositadas no SICAP WEB, decorrentes do uso indevido de senhas fornecidas aos usuários integrantes da equipe do CONTRATANTE.

VIII.7. As senhas são utilizadas para acesso ao SICAP WEB. Para evitar o acesso de pessoas não autorizadas, é de grande importância que o CONTRATANTE acompanhe alguns cuidados básicos com as senhas fornecidas aos seus usuários:

- a) O usuário não deve compartilhar quaisquer senhas com outras pessoas, pois estará possibilitando a terceiros, o acesso a informações importantes e confidenciais;
- b) O usuário não deve escrever as senhas em papel, nem gravar em arquivo magnético;
- c) Não é recomendável o acesso ao SICAP WEB, a partir de computadores instalados em locais públicos (Lan Houses, Cyber Cafés, etc.);

- d) O usuário poderá trocar sua senha a qualquer momento. Recomendamos uma troca preventiva a cada 90 dias, ou imediatamente em caso de qualquer suspeita de violação.
- e) As senhas de utilização do SICAP WEB são pessoais e intransferíveis, sendo que suas respectivas permissões são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

Dos Direitos de Propriedade Intelectual:

IX.1. É de conhecimento e concordância do CONTRATANTE, que o SICAP WEB aqui disponível, tem seu direito de propriedade inviolável e deve ser utilizado somente para a finalidade já descrita na proposta comercial. Em nenhuma hipótese, os usuários terão acesso ao código fonte, por se tratar de propriedade intelectual do CONTRATADA.

IX.2. É proibido utilizar o conteúdo do SICAP WEB com o intuito de modificar, copiar, duplicar, alugar, vender, revender ou comercializar, totalmente ou parcialmente, exceto com prévia autorização expressa da CONTRATADA, para tais fins.

IX.3. O CONTRATANTE reconhece e concorda que o Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, incluindo, sem limitação, todos os textos, relatórios ou quaisquer outros itens disponíveis no serviço, estão protegidos por direitos autorais, marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual.

IX.4. O CONTRATANTE reconhece e concorda que somente poderá utilizar o SICAP WEB com expressa autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Vigência, Prazo de Entrega e Renovação:

X.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou na falta deste, a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser alterado ou renovado para o exercício seguinte, através de termo aditivo, tudo de conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de junho de 1994.

X.2. A liberação para utilização do SICAP WEB será concedida ao CONTRATANTE na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no qual passará a contar o prazo da Licença de Uso.

X.3. Ao término da Licença de Uso:

- a) O CONTRATANTE será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos trâmites cabíveis;
- b) Caso o CONTRATANTE apresente interesse na renovação da licença, a CONTRATADA franqueará 1 (um) mês de uso do SICAP WEB, a fim de que se realize o processo de renovação do Contrato;
- c) Quando não houver interesse na renovação, o acesso ao SICAP WEB será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento;

- d) O CONTRATANTE, ao final da Licença de Uso, poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da fiscalização:

XI.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Fátima Gravina dos Santos, Agente Administrativo, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Rescisão

XII.1. Este Instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

XII.2. O presente Contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Caso os motivos da rescisão não estejam numerados nos artigos supracitados, deverá, quem der causa a rescisão, indenizar a outra parte com valores correspondentes a metade dos pagamentos devidos até a data do término do contrato.

XII.3. O Contrato em questão poderá ainda ser rescindido:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos deste Contrato;
- b) Pelo atraso ou paralisação dos serviços;
- c) Pela insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos, emissão de cheques sem suficiência de fundos, falência ou concordata;
- d) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste Contrato formal ou materialmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da dotação orçamentária:

XIII.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda;
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda;
Proj/Ativ.: 2041 – Manutenção da Secretaria;
3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso: 01.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das penalidades e multas:

XIV.1. DA CONTRATADA:

XIV.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras